



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 858/89

DATA: 13 de setembro de 1989.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com Valdir Alves da Silva & Cia Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

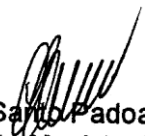
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Valdir Alves da Silva & Cia Ltda, com nome de fantasia de Instituto Musical Everlin, repassando-lhe a importância de NCz\$ 200,00 (duzentos cruzados novos) mensais, reajustáveis, conforme as variações das BTN's.

Art. 2º - O repasse da importância especificada no Art. 1º, destina-se a ajuda de custos do Instituto, que coloca à disposição da Banda Municipal, suas salas, para ensaios, prestará auxílio ao maestro e promoverá arranjos, específicos para Banda.

Art. 3º - O prazo do presente convênio, é por 01 (um) ano, iniciando-se a partir da sua assinatura, podendo ser renovado desde que seja conveniente ao Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de setembro de 1989.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal